

# A ORDEM DE S. BENTO NA PROMOÇÃO DAS TERRAS DE ENTRE-DOURO-E-MINHO NO ANTIGO REGIME \*

Por Aurélio de Oliveira  
Faculdade de Letras do Porto

## I

### DA CONQUISTA À EXPLORAÇÃO E FOMENTO

Pelo que se conhece pode afirmar-se que o estudo dos fundos documentais das Instituições Religiosas ou afins, constitui, entre nós, o meio e o instrumento mais decisivo e importante para o estudo da economia e da sociedade campestres em todo o percurso cronológico do Antigo Regime. Sem apresentarem, de um modo geral, a riqueza qualitativa e informativa que apresentam outros seus congéneres, como em França, Inglaterra ou Itália, constituem mesmo assim os instrumentos mais im-

---

\* A Comissão Cultural que em Portugal promoveu as Comemorações do XV Centenário de S. Bento, programou duas intervenções sobre a temática geral da Ordem de S. Bento e a Agricultura Portuguesa. Cabendo-nos a responsabilidade de ambas isso nos permitiu dividir o tema em duas partes distintas: uma sobre a exploração agrícola sistemas de arrendamento e fomento agrícolas reservada à Semana do Porto; uma outra sobre os níveis de produção agrícola alcançados por essas explorações e o seu elemento indicador para a restante agricultura principalmente de Entre Douro e Minho (mas não só!) que reservamos para a Semana Bracarense.

Da primeira dessas intervenções damos hoje nota em versão ligeiramente alargada.

O período que teremos preferentemente em análise é o que decorre do primeiro quarto do século XVII aos princípios do século XIX. Os materiais e as fontes de que nos servimos são essencialmente constituídos pelos fundos documentais dos vários mosteiros da Ordem de S. Bento, respeitando uns aos bens de exploração própria e directa, outros aos bens sob administração indirecta. A maior riqueza informativa respeita aos primeiros (quanto à exploração propriamente dita). No que respeita à Produção é possível utilizar com dupla vantagem os dados respeitantes aos dois tipos de domínios.

portantes, no contexto das demais fontes nacionais. E isto não só pela sua qualidade, como também pela sua relativa frequência não obstante a raridade para os tempos anteriores aos séc. XVI-XV. Daí que o estudo para o período medieval se ressinta gravemente dessa falta. Tem sido, por isso, praticamente impossível até hoje, penetrar com o mínimo de pormenor no estudo económico, não só dessas instituições como do contexto agrário em que se situam e de que se sustentam. Ainda e também através das mesmas tentar aproximações aos níveis de produção verificados. Daí que os estudos a que temos procedido se situem em tempos em que a documentação é mais pródiga, isto é, os Tempos Modernos.

Durante a Época Moderna os bens da Ordem de S. Bento estavam fundamentalmente centrados na Região de Entre-Douro e Minho, cobrindo praticamente toda esta área através de vários conventos e mosteiros que aqui, desde longos tempos, se haviam instalado.

Marco importante e decisivo na vida destas Comunidades mesmo do ponto de vista material, é constituído pela Bula Regimini Universalis de 13 de Agosto de 1567, pela qual Pio V extingue nas comunidades beneditinas os Abades Comendatários, substituindo-os por Abades Trienais e unindo essas várias comunidades em Congregação. O grande agente desta importante Reforma é Frei Pedro de Chaves eleito por período de dez anos, para proceder a tão importantes e urgentes tarefas.

Esta reorganização e Reforma (também com importantes aspectos administrativos) — obrigou a uma gestão do «material» muito mais cuidadoso e responsabilizado, impondo-se a necessidade e a obrigatoriedade da prestação de contas ao fim de cada gerência trienal, a qual era cumulada com uma reunião da Ordem em Capítulo Geral. Normalmente na casa escolhida para a Cabeça da Congregação — Abadia de Tibães — no coração do Minho, nas proximidades de Braga.

Só a partir do último quarto do século XVI se produziram, assim, documentos respeitantes à gestão e administração do material das várias casas que permitem um conhecimento mais completo e mais directo. Todavia, por extravio ou ocultação, as Actas desses Capítulos Gerais e dos Relatórios Trienais só aparecem com carácter sistemático a partir de 1626-29. (Actas e fontes que em tempos posteriores apresentam, porém ainda lacunas bem grandes).

Todo o período anterior está muito imperfeitamente conhecido, por falta de dados e ausência de estudos. A obra de José Matoso *A Abadia de Pendorada das Origens a 1160*<sup>1</sup>, é um caso notável, mas infe-

---

<sup>1</sup> *L'Abbaye de Pendorada des Origines a 1160. Coimbra 1962.*

lizmente isolado, na tentativa de conhecimento das comunidades anteriores ao Período Moderno e da Reforma. (Deveria juntar-se também a de Maria Helena da Cruz Coelho — *O Mosteiro de Arouca do Século X ao Século XIII*<sup>2</sup> como mais um bom exemplo do estudo de uma Comunidade Monástica para os tempos Medievais).

À base dos conhecimentos adquiridos pode traçar-se o quadro geral do comportamento e das principais vicissitudes observadas até aos séc. XV-XVI (tempos que antecedem a «Reforma»).

Normalmente bem posicionados, dominando bons terrenos agrícolas os Mosteiros de S. Bento dissimulados pelos vários recantos d'Entre Douro e Minho tiveram desde o início um papel relevante na ocupação do solo, colonização e repovoamento, papel pioneiro e incentivador no aproveitamento, desbravamento e exploração das terras. Acção notável e contínua, constituindo os seus bens de expressão directa, exemplares modelos de arroteamento e exploração, experimentado e introduzindo novas técnicas e métodos de cultivo. Muito contribuiu para isso a prescrição do trabalho manual imposto pela Regra, e o ideal de autossuficiência que também se impôs para a manutenção e sobrevivência da Comunidade.

O período que decorre entre os séculos XI e XIII assistiu ao rápido e grande crescimento dos bens materiais, alargamento territorial e à proliferação de novas comunidades. Somam-se as doações régias e senhoriais e dos simples fiéis. Aos bens de natureza directa, vêm acrescentar-se outros, sujeitos a outro tipo de domínio e de exploração. Reservando-se o domínio eminente, aliena-se o domínio útil, praticando um tipo de exploração indirecta. Bens normalmente cedidos sob variado tipo de arrendamento, e sobre os quais se cobrava uma renda (ou foro) estipulado, ora em géneros ora em dinheiro, ora em serviços, ora tudo em simultâneo. A esses bens, vieram somar-se ainda outros provenientes de compras e aquisições directas que mais vieram engrossar aqueles outros. Vieram estes últimos, sujeitos a exploração indirecta, a constituir o lote mais importante dos proventos dessas comunidades, sobretudo quando a eles se juntava outro tipo de proventos: os de natureza dominical, como invariavelmente acontecia, em percentagem mais ou menos elevadas, mas sempre comprovadas como importantes.

O processo de acumulação e crescimento dos bens dominiais destas comunidades foi particularmente notório durante o século XII e primeiro quarto do séc. XIII altura em que também é, sem dúvida, mais no-

---

<sup>2</sup> Coimbra, 1977.

tável a sua acção na ocupação administração e repovoamento agrícola de variados núcleos rurais. Mas essa acção prosseguirá ainda durante a 2.<sup>a</sup> metade do século XIII. Ao abrir-se o último quarto (e ao fechar do século) pode dizer-se estar constituído e solidificado o fundo imobiliário dos mosteiros mais importantes e antigos. A partir de então irá assistir-se à manutenção da situação entrando-se, dentro em breve, num período de desorganização e contracção até desses bens resultante da má administração e degradação dos mesmos, por alienações e abusos de toda a ordem. A degradação do ponto de vista da exploração acompanhou inevitavelmente este último processo.

A segunda metade do séc. XIV assiste a este retrocesso conjunto de deterioração das explorações agrícolas. Atinge já proporções dramáticas em alguns casos, acompanhadas, outrossim, pela desordem moral e espiritual das comunidades.

Os bens materiais, desconjuntam-se, dispersam-se, arruinam-se. As «Comedorias» no sentido mais pleno da palavra — dos Padroeiros e Comendatários — constituídos em alcateias numerosas — comem e degradam, irremediavelmente em alguns casos, os bens conventuais, liquidando alguns núcleos. Tibães chegou a ter de alimentar nada menos de duas centenas de «beneficiários» levando os bens do mosteiro a extrema debilidade, decadência e abandono. Outros tiveram mesmo que desaparcer incorporados noutros mosteiros. Outros irremediavelmente extintos.

Durante o século XV o panorama não se altera, antes se agrava em muitos casos com os Abades Perpétuos. Os bens dos mosteiros, foram também usados em alguns dos conflitos sociais e políticos que então se desenrolaram. Serviram com frequência para arregimentar partidários e apoios. A praga dos beneficiados e do absentismo de quase todos eles cumularam as perdas contribuindo para a dispersão de numerosos bens, já que futuramente, os contemplados os vão utilizar como seu próprio património legando-os, por seu turno, a familiares, amigos e correligionários. Outras vezes mudando as prestações de géneros em em numerário, encaminharam muitas instituições para uma degradação irremediável das rendas, vindo a privar muitos mosteiros e casas de fundos que a breve trecho se vieram a reflectir na própria exploração das reservas directas, que finalmente lhes restaram.

O desinteresse da maioria destes homens muitos deles seculares, ignorantes, carregados de vícios e maus costumes, estranhos ou não às comunidades e à vida religiosa foi a mais nefasta e trouxe consigo outra onda de dissolução e degradação dos bens materiais e de desprezo pelo

trabalho e pela exploração agrícola dos bens directos e não directos. A degradação moral foi paralela e corolário desta situação que se prolongou até ao tempo das grandes reformas e das medidas drásticas tomadas sobretudo na Segunda Metade do século XVI, sob influência do Concílio de Trento, embora, em alguns casos desde finais do século XV, se viesse notando, junto de algumas comunidades a acção benéfica de alguns reformadores. O mal, porém, era de monta. (Veja-se por exemplo os condenáveis excessos de um dos últimos Abades de Pombeiro, António de Melo)! Muitas vezes só com o apoio e a protecção real foi possível pôr cobro a esta degradada situação. A Ordem de S. Bento, vem a ser afectada por este movimento, como referimos, em 1567. Iniciou-se então a reconversão espiritual e moral e de seguida também material dos vários Mosteiros agora reunidos numa só Congregação, em torno de um Abade Geral eleito, com uma sede permanente, Casa — Mãe. Para o efeito foi escolhido o Mosteiro de Tibães, no coração do Entre-Douro e Minho, bem posicionado geograficamente para controlar as demais comunidades. Facto que, mais que a largueza dos seus bens ou das suas rendas, mais pesou na escolha, segundo Frei Leão de S. Tomás.

A primeira tarefa foi a reorganização do espiritual, mas os bens materiais sentiram de imediato o efeito. Inicia-se a reorganização dos que escaparam ao «Vendaval» procurando-se em todos os mosteiros organizar tombos, alargar e obter privilégios, no sentido de economicamente tornar sólidas as novas comunidades. Os privilégios e concessões «dados» por D. Sebastião e depois confirmados por Filipe II, respeitantes sobretudo aos direitos de Padroado, são de enorme interesse para a solidificação do material de cada um dos mosteiros e da Ordem de S. Bento em geral, e para a sua independência material, isentando-os também de cubiça externa.

Com a recuperação económica, procura-se por todo o lado, na Ordem de S. Bento, a reforma e reconstrução dos edifícios. Em muitos lados implantam-se novas casas, atestando tal movimento a marcha da reconversão material e reorganização que a Reforma, sem dúvida, ajudara a desencadear. Com algumas paragens, ou momentos menos activos (que os houve no decurso do século XVII) esse movimento prosseguirá, ganhando fôlego notável entre 1660/1670 e 1680.

É neste bom momento que vamos surpreender as várias Comunidades da Ordem a partir de 1629/30, quando das várias Casas passamos a ter informação mais abundante e mais completa, proveniente agora

dos «Estados», das Actas Capitulares e de todo um variado tipo de livros de contas (ainda que alguns destes viessem já de tempos anteriores).

Dado que o tema é vasto e nos obrigaria a uma análise mais técnica e de pormenor que o espaço de uma conferência-colóquio de modo algum comporta referir-nos-emos, tão só, a alguns aspectos mais marcantes que do ponto de vista da exploração mais nos parece de salientar, dos séculos XVII ao XIX.

Nesta abordagem consideraremos a forma adoptada para os diversos bens, (o que envolve uma rápida referência ao tipo de arrendamento utilizado) para depois nos quedarmos sobre as vicissitudes e principais aspectos que a exploração revestiu nas reservas dos mosteiros e nas terras (caso de Tibães) sobre as quais foi possível exercer mais directo controle. Isto nos introduzirá e nos dará o pano de fundo que nos vai habilitar a um melhor juízo de valor sobre os níveis de produção alcançados e também os seus principais momentos. Níveis que particularmente concernem ao quadro agrícola do Entre-Douro e Minho, mas que presumimos também extensivo a outras áreas, salvo os devidos ajustamentos regionais, dadas as correlações que se poderão estabelecer, desde já, para âmbitos mais alargados.

\* \* \*

Três tipos de Bens constituíam o partimónio material da Ordem e de cada uma das diferentes Casas: bens territoriais de *dominio directo*, (normalmente perto ou próximo dos Mosteiros contituindo as cercas, passais quintas, herdades ou granjas).

Depois os bens dominiais, sobre os quais se detinha apenas o *domínio eminente*. (Constituíam-no todas as terras e outros prédios que andavam arrendadas (sob o mais variado tipo) e das quais se cobravam foros e outros direitos de cariz Senhorial.)

Finalmente, os bens sobre os quais possuía direitos de tipo não tanto senhorial, mas sobretudo *dominical*. (O mais grosso e representativo destes bens era constituído pelos Dízimos, ainda que outras miunças fizessem parte deste tipo de património. Este último tipo respeitava essencialmente ás chamadas Paróquias ou Igrejas Anexas, onde as diversas Casas apresentavam ou nomeavam Curas ou Vigários).

Sempre que se refere a importância territorial e fundiária ou o poder económico do Clero durante o Antigo Regime creio se confunde não raro, todo este tipo de bens que apresentam ainda graus diversos de vinculação. São, porém, na verdade, de natureza muito diferente.

Pensa-se de imediato, na extensão enorme dos seus bens de domínio directo, julgando-se correntemente que eram a sua expressão mais importante — o que não é correcto. Grandes embora, variando ainda de caso para caso, normalmente como fontes de rendimento — até de poder e cõntrole sobre as populações — eram mais importantes para a economia das diferentes Casas — o terceiro e o segundo tipo daqueles bens.

Ainda no que respeita ao património propriamente dito será de considerar os direitos de tipo jurisdiccional que as diferentes Casas mantinham sobre áreas territoriais mais ou menos vastas.

Na verdade, quase todas as Casas senhoriavam uma circunscricão — normalmente *Coutos*, (juntando algumas delas vários como acontecia com a Abadia de Tibães). A importância do domínio jurisdiccional era enorme e traduzia, outrossim, uma materialização mais acentuada e concentrada de domínio sobre a terra: posse de baldios e maninhos dentro dessa jurisdição; possibilidade de contrõle sobre as terras mesmo que andassem arrendadas; finalmente, uma precaridade muito mais acentuada do rendeiro ou foreiro dada a dependência jurisdiccional face ao poder senhorial. Assim se completava o círculo de «domínio territorial» dos vários mosteiros que, na nossa prespectiva, deve englobar todas estas modalidades. A existência do «privilégio» em si. constitui um tipo de património que não deve deixar-se de parte, na consideração dos bens e poderio económico do Clero no seu conjunto (como aliás no das outras expressões Senhoriais laicas). Só com este círculo completo se poderá compreender a enorme presença dos Mosteiros e da Ordem de S. Bento, junto das populações rurais, ao qual seria ainda de juntar a *projectão espiritual e o ascendente cultural* sobre as mesmas populações. Ao «handicap» que repretava uma exploração agrícola directa mais cuidada, seleccionada e tecnicamente mais apetrechada, juntava-se depois todo o poderio económico, proveniente dos grandes quantitativos dos géneros recolhidos, sob as mais diversas rubricas, e o domínio administrativo, que manietava as populações, e o domínio espiritual e cultural, que projectavam muito para além dos limites dos bens que lhes eram próprios. Este poderio e influênciam alastravam ás populações próximas e adjacentes. Não apenas sobre as populações economicamente mais débeis. Na verdade, grande parte da pequena e média nobreza provinciana era emalhada nesta teia, vivendo nela imbricada, como ainda grande parte da burguesia provinciana, fosse urbana ou rural.

Estas formas de dependência sobre os vários estratos sociais não

se encontram, no quadro nacional, perfeitamente delimitadas e estabelecidas. Alguns dados informativos, ainda que dispersos, apontam, porém, para a existência alargada e pesada dessa realidade.

Através do aparelho jurisdicional e administrativo, controlavam os Abades de S. Bento, as populações dos seus coutos, com toda a sequela de aspectos positivos e negativos que essa realidade comportava, com reflexos importantes sobre a própria exploração agrícola. A Correição do Couto de Tibães de 1718 constitui um testemunho paradigmático destes factos. Nesta Correição, (depois feita anular pelo D. Abade), ficaram estampadas as mais graves queixas das populações contra a ingerência e o abuso cometido pelos D. Abades (e seus funcionários) sobre as populações do Couto, a maior parte das quais envolvendo e derivando do centro jurisdicional e administrativo. Queixas, abusos e procedimentos que se perpetuam nos tempos posteriores<sup>3</sup>.

### **Domínios. Formas e tipos de exploração.**

A exploração dos diversos bens dependia do tipo de domínio, e sua natureza. Reserva-se correntemente a designação de *exploração*, para os bens de natureza estritamente agrícola, relacionando-a com as formas, métodos técnicas desenvolvidas ou postas em prática para a promoção e melhoria da terra. Creio, porém, que no conjunto do património (fundiário ou não) da Ordem de S. Bento, ou de cada Casa ou Mosteiro em particular, se deve reservar uma palavra para o tipo de exploração a que andava sujeito cada um dos principais componentes desse património, para depois, nos determos especificamente naqueles que andavam sob domínio imediato e directo de cada Casa e das principais vicissitudes porque passou a exploração das reservas propriamente ditas.

— Os Dízimos (e outras prestações, ainda que deveras irrelevantes durante a Época Moderna, no contexto desta pesada e importantíssima prestação dominical) andavam normalmente arrendados. Só em casos esporádicos e excepcionais se fazendo a sua exploração directa (leia-se cobrança). O período corrente era o triénio (três anos de arrendamento), com início no mês de Junho (vésperas de S. João). Algumas vezes se praticou o arrendamento anual ou bienal, mas de facto, foi esporádica essa modalidade. Nunca, em todo o lapso de tempo de 1630 a 1830 se

---

<sup>3</sup> A. D. B. Conv. e Most., C. S. B. Tibães. v. g. *Liv. de Sentenças* n.º 18 p. 149 e seg. Outros Passim.

encontraram períodos de arrendamentos com duração superior a três anos. Aconteceu, porém, frequentemente esse arrendamento (trienal), ficar na mão do mesmo Rendeiro (ou familiares) por tempo bastante. Todavia, a renovação na mesma pessoa nunca lhe retirou o carácter trienal. Passados os três anos, efectuava-se impreterivelmente novo arrendamento. Mantendo-se habitualmente as cláusulas contratuais, os montantes do arrendamento eram alterados. (Na verdade, a necessidade de actualização deste tipo de Renda era quem obrigava a esse período médio de três anos).

As Rendas «decimais» eram (ou foram) durante todo este lapso de tempo, arrendadas em numerário, sendo o seu pagamento anualmente executado e aos terços em cada ano (pelo Natal, Páscoa S. João). O não pagamento de uma das terças, poderia envolver, de imediato, por parte dos Mosteiros (ou Congregação — pois houve Igrejas directamente dependentes da Congregação — e não especificamente de cada Casa) a denúncia do respectivo contracto.

Se a maioria das Igrejas de Tibães andava sob esta modalidade (só em casos excepcionais se fazendo a sua cobrança directa) uma houve que normalmente era *explorada* directamente: A Igreja de S. Maria da Estela, junto à Póvoa de Varzim, (que também era Couto dependente de Tibães). Mesmo quando arrendada (esporadicamente) a Renda envolvia uma parte da prestação importante em géneros o que não acontecia nas outras. Trigo e cevada, (e às vezes centeio e milho) eram dali recebidos directamente por Tibães. Eram as terras, na verdade, donde se provia, fundamentalmente daqueles dois cereais. Indicativo, logo à partida, de uma especificação de culturas (à base de trigo e cevada). Não constituirá caso único, como veremos, na orla marítima que Tibães senhoreava.

Como dissemos, esta «Igreja», ao contrário das restantes, andou quase sempre sobre exploração directa. Através de um Padre Feitor, praticou ali Tibães, sobretudo no século XVIII, uma notável exploração, constituindo com essas terras um dos exemplos mais motáveis de incremento, melhoria e inovação que se conhecem para a região de Entre-Douro e Minho. Introduzindo novos métodos e novas técnicas e melhorando, à feição dos «colonos» a teia administrativa (e jurídica) que os sujeitava a Tibães. Passou-se, pois, aqui a uma intervenção directa e activa, a partir dos direitos dominicais-jurisdicionais que prendiam esta Igreja ao Mosteiro de Tibães.

Nos bens sobre os quais se detinha apenas o domínio eminente, (deixando o domínio útil e directo a estranhos), praticava-se uma explo-

ração diversa. Bens sobre administração indirecta, applicou-se-lhes um tipo de arrendamentos sobre o qual se percebia um foro. A intervenção das Casas (e no caso, Tibães em particular) não ia além dessa longínqua e quase nula intervenção na exploração agrícola propriamente dita.

Todavia nas terras que ficavam dentro da jurisdição dos seus Coutos (do Couto de Tibães, como da Estela, ainda que não conheçamos o mesmo para Donim — Guimarães), a intervenção dos monges foi activa e cheia de relevo e importância. Ordenando e acompanhando a exploração agrícola, e controlando muito de perto a ocupação e arroteamento. Nas primeiras (terras do Couto de Tibães) fez praticar, pelo menos até aos fins do século XVII, uma agricultura de grupo, de saber colectivo, deveras notável e inovador, no conjunto da exploração agrícola do século XVII. Através da Câmara e jurisdição do Couto, (que lhe pertencia e controlava), interveio indirectamente nessas explorações agrícolas campesinas, levando ali a sua experiência, as suas técnicas e inovações, (para além de todo o contágio que implicava a proximidade directa — contígua — pode dizer-se, das suas próprias explorações).

Erra-se frequentemente quando se pensa que esse tipo de arrendamento de que se cobrava, indeterminadamente uma pensão ou foro traduzia a existência de um tipo de contracto único chamado *Prazo*. O que não é totalmente certo, melhor dito, não é exclusivamente correcto. Para além disso, o *Prazo* propriamente dito apresentava várias modalidades, cuja incidência no contexto da exploração e produção agrícolas está ainda, ao que se saiba, por determinar, e cujas modalidades estão também por apurar no contexto do Regime enfiteutico.

É relativamente abundante a literatura jurídica sobre a Enfiteuse. O século XVIII como sobretudo o século XIX, dedicou-lhe largos espaços a denotar, logo à partida, a importância fulcral que a posse da terra e os laços jurídicos administrativos que a controlavam representaram para a sociedade (e economia portuguesa) dos séculos XVIII-XIX. Também no século XX alguns estudos surgiram sobre idêntica temática, mas a sua importância numérica e creio mesmo que qualitativa não superou ainda o que sobre a matéria se produziu no decurso dos séculos XVIII e XIX.

A consideração dessa informação, mas sobretudo o contacto directo com as fontes documentais da Ordem de S. Bento e de Tibães em particular, leva a concluir de uma diversificação de arrendamentos praticados sobre os bens que andavam sobre administração indirecta, e de

que as Casas de S. Bento se serviram conforme as circunstâncias específicas do tipo de domínio.

A exploração destes bens andou sujeita a três tipos diferenciados de arrendamento, relegando mesmo a percentagem de terras sujeitas ao Prazo (propriamente dito) para percentagens menos representativas. Acepção válida para o conjunto dos bens das Casas de S. Bento, mas cuja representatividade poderá muito bem ultrapassar estes particularismos. A ser assim, a exploração agrícola, de Entre-Douro e Minho surge-nos a uma nova luz, bastante diferenciada daquela que correntemente se crê. A literatura mais corrente e mais abundante tem versado o *Prazo* muito pouco se referindo às outras modalidades de arrendamento. Todavia, até tempos muito tardios, dentro da Época Moderna ele não foi, seguramente, dentro dos domínios e terras dos Bens de S. Bento, o sistema mais corrente, mais frequente e mais utilizado.

Poderemos determinar e quantificar com bastante rigor para o de Tibães (e nos demais mosteiros acontecia o mesmo. Veja-se, por exemplo, o que sucede com Carvoeiro e S. Romão do Neiva).

Surgem-nos três tipos bem diferenciados, por conseguinte, que convém não confundir:

*Arrendamento* (propriamente dito) de duração curta, ou média. Três anos era o mais frequente prazo de sua duração. Aparecem-nos alguns contractos de arrendamento com a duração de seis anos. Mais raramente de nove ou mais.

Este tipo applicou-se aqui com mais frequência a bens (agrícolas e rurais) mais ligados aos meios de transformação: moinhos, azenhas e lagares, barcas de passagem.

Também fora dos bens de S. Bento, e bens Senhoriais laicos, se applicou este regime, com a duração preferencial acima referida. Mas só em casos excepcionais, surpreendemos este tipo com duração mais longa.

Também pode acontecer terem estes *Arrendamentos* duração inferior aos três anos. Algumas vezes o praticou a Abadia de Tibães para fazer a sua exploração agrícola. Ficaram-nos alguns desses curiosos contractos escritos. Era um tipo de exploração da propriedade que se aproxima do regime meeiro. Especificam-se em pormenor as condições de contrato: fornecimento de sementes, regime de participação nos trabalhos e divisão final nos frutos: geralmente a meias no cereal, (ou quantitativos especificados em pormenor, mas cujo montante se aproxima de regime meeiro referido).

Tibães usou este tipo em algumas das suas propriedades, que lhe ficaram dentro do seu domínio directo. É um caso excepcional e que

pela sua novidade, e sobretudo por nos terem sido legados documentos escritos nos há-de merecer mais demora análise. No caso da Ordem de S. Bento foi, porém, um arrendamento não representativo, no conjunto de todos os demais para a cultura dos cereais e frutos (que não para os meios de transformação, sistematicamente arrendados sobre este tipo de exploração dentro dos limites das suas jurisdições).

Todavia, estamos na segura convicção da forte representatividade deste tipo de contrato para a exploração das terras no contexto de Entre-Douro e Minho. Poucos ou quase nenhuns contratos escritos nos ficaram desses arrendamentos por parte dos demais senhorios laicos, embora possuamos alguns, muito interessantes e curiosos (que não de ser dejecto de reflexão particular).

Sabemos, porém, que grande parte da terra andava sob o regime do sub-foro. Vivendo grande parte da Nobreza (e Clero até) provinciano e urbano à custa deste segundo contrato de arrendamento precário, das terras e bens que em primeira mão aforavam ao Clero Regular e Secular (Instituições, de carácter eclesiástico ou para-eclesiástico). Este fenómeno era extenso na vizinha Galiza onde está melhor estudado e esclarecido. Mas foi também grandemente presente no contexto da exploração agrícola do Noroeste. Como muitos raros vestígios escritos nos ficaram desse fenómeno teremos de concluir trata-se de contratos usualmente verbais, mas cuja validade jurídica assumia foros de autêntico ou tácito documento escrito. A mentalidade e a tradição solidificaram esses contratos alguns dos quais ainda hoje persistem (na sua forma verbal) em algumas explorações agrícolas da actualidade, embora tendam a desaparecer rapidamente. Do Rendeiro rameiro, poucos documentos nos ficaram, pois, mas a sua realidade foi extensa.

Bastantes bens da Ordem de S. Bento, serviram para alimentar aquele tipo de estratos Sociais. Caso particularmente extenso e grave, se registou nas antigas terras do Mosteiro de S. Cláudio, Termo de Viana do Castelo e orla marítima). Com a agravante de a esmagadora maioria desses primeiros contratos, para com o Senhorio directo, revestirem a forma de Prazo, com prestações essencialmente satisfeitas a dinheiro. Prestações que se vieram a tornar irrelevantes no decurso dos tempos para o Senhorio directo. Se a documentação de S. Bento, nos fornece essa imagem indirecta, de quantificação difícil embora, nem por isso a realidade deixa de ser extensa e a existência deste segundo contrato de largo significado. Frei Luís de Sousa, atesta-o, como testemunha presente e contemporânea no contexto da Sociedade Minhota (só?) seicentista:

«Porque estava claro que (o Arcebispo com tal proedimento) entrava em guerra descoberta com quase a maior parte do Reino e com toda a nobreza dele cujas rendas principais constam de igrejas comendas» (isto é, vivem dos bens eclesiásticos) <sup>4</sup>.

Testemunho, outrossim, importante atestando idêntica realidade é fornecido pelo Marquês de Montebelo, nas páginas da *Vida de Manuel Machado de Azevedo* <sup>5</sup>.

Esta, pois, uma situação de facto a testar de generalização deste tipo de contrato de arrendamento ainda que essencialmente sob a sua forma e expressão oral. Trata-se de uma forma de contrato precário, com uma duração anual (mas correntemente trienal nos bens de S. Bento) ainda que renovável na mesma pessoa ou familiares. No caso de S. Bento era uma forma de exploração meeira (ou próximo disso) mas é possível que as percentagens nas participações nos frutos tenha variado, e a co-responsabilidade na exploração da terra propriamente dita, também, com ajustamentos de ano para ano (na participação e colaboração das fainas agrícolas e a repartição dos frutos). Este tipo de arrendamento, á base naturalmente dos poucos contratos escritos que nos ficaram está, de facto, por estudar no contexto agrícola do Entre-Douro e Minho. Ignora-se por isso, as suas reais incidências sobre a exploração.

Seguia-se um outro tipo *O Arrendamento de Simples Colónia*.

Surpreendemos para os Bens de S. Bento, sobretudo para os tempos mais antigos, uma extensão e uma importância nunca até agora suspeitada quanto a este tipo de contrato. Também as referências escritas que se lhe conhecem em tratados ou trabalhos o não deixavam supôr antepondo-se-lhe frequentemente em importância e extensão o Prazo.

Ganhava expressões numéricas diferentes consoante se situavam nas terras da jurisdição dos Coutos, ou fora dessas circunscrições. Esta indicação que deixamos com reserva, talvez nos queira indiciar, ter-se dado a primazia a este tipo de contrato, quando se verificava preferentemente a presença de terras recém-arroteadas ou recém-aproveitadas, destinassem-se elas à cultura efectiva (aos lavradores) como à delimitação e fruição das terras complementares (os bravios devesas, montados). A sua referência aos prédios urbanos (casas, moendas etc.), como ainda à utilização de águas (de lima e regadio) marcará a existên-

---

<sup>4</sup> Fr. Luís de Sousa. *Vida do Arcebispo...* Sá da Costa. Lisboa. 1946. vol. II 84-85.

<sup>5</sup> Por Pedro Garcia de Paredes. Ano de 1660.

cia de idêntico fenómeno. Arrotamentos, preferentemente executados em Maninhos e Baldios cuja posse (abusiva ou não, não se discute aqui) a entidade Senhorial desde muito cedo se arrogou. Terra ou domínio próprio, afinal, apenas cedido mediante prestações e encargos vários, e para o que o contrato de simples colónia se apresentava como mais adequado do ponto de vista do interesse Senhorial, pelo menos a curto prazo — dentro das suas circunscricões administrativas. Fora desses limites a sua frequência era menor. O Prazo traduziria deste modo, os núcleos de terras mais antigas, provenientes das primeiras doações e legados.

Entre 1680 e 1700, opera-se uma viragem neste regime (que deixamos, sob suposição como mais frequente dentro dos Coutos).

Essa alteração resultou, em primeiro lugar, da comutação do regime de arrendamento. Os contratos de Simples Colónia, passam a regime de Prazo de forma progressiva. Os novos arroteamentos quando se fazem, executam-se agora logo sob o regime de Prazo.

Esta alteração foi o resultado de uma poltída defendida e posta em execução pelas várias Casas, sem correlação alguma com a demais conjuntura agrícola e humana? Ou, ao contrário, correlacionam-se as duas coisas? Pronunciar-nos-íamos por tal correlação. Os tempos difíceis do último quarto do século XVII poderão ter imposto uma nova modalidade de arrendamento: o Prazo — muito menos precário, mais seguro e vantajoso para o Rendeiro e para que muitas terras não deixassem certamente de ser exploradas e não caíssem no abandono. Coincide, na verdade, aquele período com uma conjuntura agrícola difícil o que terá, deste modo, propiciado tais importantes alterações. Mas não só. Contraindo-se embora a *Simples Colónia* reforçar-se-ia em alguns casos pontuais. Resultando também dessa situação conjuntural as Casas nesse período, procuraram alargar os bens de intervenção mais directa mormente junto dos muros das suas granjas quintas e cercas. Isto é, junto das Reservas não só se manteve o regime de simples colónia, como os Prazos existentes passaram, ao invés, àquele tipo de arrendamento. Procura-se afastar o regime de foro, da proximidade das reservas (que poderia representar perigo de consolidação do domínio útil por parte das populações) passando, af a exploração a um regime mais precário, totalmente dependente da vontade, (poderíamos dizer quase diária), dos Mosteiros. Deste modo a sua presença e intervenção tornava-se mais rápida e mais fácil. O alargamento dos bens de expressão directa, presidiu, segundo cremos nessa altura de tempos difíceis, à política destas Casas, nas cercanias de suas reservas, alargando-as

e consolidando-as. Nas terras mais afastadas, houve, porém, que alterar, como se vê, esse regime de exploração. Dando total favor ao Prazo, e mudando o arrendamento de simples colónia para este regime.

A simples colónia não desapareceu por completo no decurso do século XVIII, mas entre 1725-30 deixa praticamente de ser já muito representativa no contexto da exploração agrícola (referimo-nos aos limites do Couto de Tibães).

Também no caso de Tibães não se fez isso sem excepções: Nos termos de Viana do Castelo, na faixa litoral das planícies de Areosa e Carreço, onde a Abadia adquiriu, por compra, bastantes terras permaneceu praticamente imutável o regime da simples colónia. Tratava-se de excelentes terras reservadas, por seu turno, quase em exclusivo à cultura do trigo. Aí não se produziu, pois, qualquer alteração. Talvez que a bondade e riqueza dos terrenos nunca tenham levantado problemas à manutenção da exploração.

Eis, em dados sucintos a representatividade destes arrendamentos, no contexto da exploração agrícola dentro dos limites do Couto de Tibães. Eles representam efectivamente (em relação ao Prazo) os seguintes valores:

1630 - 64 %; 1650 - 62 %; 1680 - 60 % 1700 - 48,5 %; 1730 - 11 %;

A partir de então, como referimos, o movimento é para uma rápida e forte contracção, circunscrevendo-se os que permanecem, (no âmbito das jurisdições das Casas de S. Bento), às terras próximas e circumpostas às suas Reservas, tomando mesmo aí o lugar dos contratos de Prazo, como se referiu.

É esta uma novidade que julgamos de monta no contexto da exploração agrícola do Entre-Douro e Minho, e cujos efeitos estão, na verdade, por calcular e defenir. Realidade tão grande que Fr. Leão de S. Tomás o expressa de modo claro e inequívoco para outras casas onde assumia, até, proporções muito mais alargadas e extensas. Vejamos, por exemplo, Carvoeiro, a meia distância entre Braga e Viana do Castelo. Por alturas de 630 «nenhum dos moradores (deste Couto de Carvoeiro) tem terra nem montado nem tomadia que seja sua própria. Tudo o que trazem lavram e cultivam recebem da mão do D. Abade como simples colonos e lho tira e trespassa quando e como quer. E tanto é isto assim que quando algum deles quer casar filho ou filha, ou trespassar alguma terra vai

primeiro largá-la na mão do Abade pedindo-lhe que lha dê como simples colónia para casamento de seu filho ou filha <sup>6</sup>.

A principal característica destes contratos de arrendamento é a sua total precaridade. São contratos meramente anuais. A sua característica é «ano vai» «ano vem». É evidente que pode ser renovado indefinidamente na mesma pessoa, mas por «mero favor» e «caridade» do D. Abade, que retira a terra a este tipo de rendeiro quando quer e muito bem entende, não adquirindo o colono quaisquer tipo de direitos. Por isso mesmo, nunca será reembolsado de qualquer «benfeitoria executada», salvo por mera graça do Abade se assim o entender. E aqui a segunda característica, também inerente à total precaridade deste contrato. Outra importante era a possibilidade de efectiva alteração da renda, *no fim de cada período anual*. A grande vantagem que o Senhorio retirava deste sistema de arrendamento era, sem dúvida alguma, este: a possibilidade de actualização rápida e imediata das Rendas, o que lhe escapava nos Regimes de Prazo.

Outras características de pormenor os deferenciam que não cabe no âmbito desta Comunicação pormenorizar e analisar. Mas juntaríamos uma terceira, tão somente, nesta rápida tentativa de sistematização: A remoção de cláusulas e obrigações que, no todo ou em parte, expressavam (e isso acontecia de modo mais claro no contrato dos Prazos) a ligação e dependência feudo — Senhorial e vassálica da terra ou da pessoa do seu cultivador para com o Senhor. Retiradas pelo geral tais cláusulas, as prestações impostas, as pensões ou foros, eram realizados em *cotas fixas* (tal como nos Prazos deste período) com o mesmo carácter: só géneros ou misto (géneros e dinheiro) como mais frequentemente acontecia.

A larga expressão deste regime que cobre praticamente todo o século XVII (desconhecemos a realidade efectiva anterior, ainda que nas fontes do século XVI esteja, sem dúvida, assinalada) aponta-nos, de imediato, creio, para uma necessária reapreciação do Regime, dito «enfiteutico» com que globalmente expressamos e defenimos a realidade da exploração agrícola da terra portuguesa anterior ao Século XIX. Relevar-me-ão, pelo certo, do abuso intencionalmente prematuro da generalização: alargamento deste regime muito para além da expressão senhorial que representavam os bens da ordem de S. Bento. Deixámo-la, porém, como desafio à investigação, como hipótese de trabalho. (A correlação por vezes apressada que se tem feito entre Prazo,

---

<sup>6</sup> Frei Leão de S. Tomás *Benedictina Lusitana* Lisboa. 1651. T. II. 110.

Eufiteuse, Foro, etc. tem, algumas vezes pelo menos, levado à ideia não correcta de que a terra portuguesa, andou durante a maior parte do tempo do antigo Regime sujeita em exclusivo a esse tipo contrato).

Tem-se também, inclusivé, atribuído as causas do atraso, ou da prosperidade da terra, no conjunto do País, ou em áreas mais especificadas, aos benefícios ou malefícios, à ausência ou à prática e vigência desse mesmo sistema.

Representa, porém, tão só, esse regime, uma parcela que nunca sobrepujou, até fins do Século XVII, aquela outra realidade que acima defenimos. Desconfiamos ainda, se para tempos posteriores, o regime Rameiro (aplicado aos Prazos) lhe alterou por completo as possíveis virtualidades, que inegavelmente possuía sobretudo quando comparado com aqueles outros, e quando o Prazo se não Sub-arrendava dando origem, a novo contrato, escrito (raríssimos na Região De Entre-Douro e Minho) ou Verbal (caso mais frequente como acima referimos).

Tentando de modo rápido apontar as principais características ao Prazo diremos que é um contrato de Arrendamento de longa duração. Englobando um «prazo» uma duração média de 25 a 30 anos. Correspondente ao usufruto directo por 3 vidas sendo marido e mulher primeira e segunda vidas e filho ou filha (outro familiar ou até um estranho) terceira vida.

O usufruto de terra cedia-se sempre mediante uma Escritura (de Prazo), que servia de título ao gozo efectivo da propriedade. A não existência deste título poderia implicar a perda imediata da terra e a sua locação. Só por ela o rendeiro poderia justificar a posse (ainda que temporária) das de terras ou outros bens.

Pelo usufruto directo, paga o Rendeiro (ou foreiro) um foro ou pensão, geralmente estipulado em géneros e dinheiro. (A prestação em numerário era quase sempre insignificante no contexto da restante pensão em géneros, e diminui sucessivamente ao longo dos tempos, em termos absolutos e relativos).

Sucintamente e para que tenhamos uma ideia não só da sua representatividade no contexto das demais rendas, como do seu comportamento relativo digamos que em 1700 constituíam (essas cotas em dinheiro impostas nos vários contratos de arrendamento) uns 4%; por 1740 estava nos 2,6%; em 1780 nos 2,2%; em 1813 nos 1,6%. Além dessa prestação *fixa* e não variável (só na altura da renovação do contrato se poderia alterar) estipulavam-se aqui, cláusulas, e condições que, na verdade, são um prolongamento dos antigos laços vassállicos e feudo-senhoriais, com todo um importante ritual externo, manifesto,

por exemplo, na «investidura» ou cessação de Prazo». Mais não representam tais cláusulas que os antigos laços que impenderam primeiro directamente sobre o «colono», depois indirectamente (pela sua adstrição à terra). Sucessivamente alterados modificados e suavizados esses resquícios (importantes pelo seu significado social, moral e espiritual já que do ponto de vista económico alguns já pouco representavam) mantiveram-se e transsitaram para este regime de arrendamento. A Ordem de S. Bento manteve praticamente inalteráveis tais cláusulas estipuladas, e exigidas para além do ordenamento e regime jurídico geral. Estipulam-se, na verdade, em todos os prazos, tais cláusulas «não obstante as leis do reino...»

Esses direitos poderiam ser reduzidos a três importantes condições: a prestação da *Lutuosa*. Nos bens das casas de S. Bento normalmente equivalente à Renda de um ano. Menos frequentemente (mas essa também acontecia) uma prestação fixa, estipulada normalmente em géneros. Essas prestações deveriam ser integralmente satisfeitas mesmo que o rendeiro «não fosse possuidor de mais bens» cláusula a indicar uma realidade que frequentemente se depararia; a imposição do *Laudémio* ou *domínio*. Prestação equivalente (nas casas de S. Bento) a 20 % do valor da venda ou da troca. (chamado por isso o direito do «Quinto»). Com a conseqüente e importante cláusula frequentemente executada, do direito de opção por parte do Senhorio; a exigência da *prestação directa de serviços pessoais* (as «geiras»). A abadia de Tibães possui-as em número que sempre foi acumulando no decurso da Época Moderna. Todavia, o seu valor global no contexto das demais rendas não era de facto relevante (em valor numérico, entenda-se) e foi diminuindo mesmo em valores relativos. O seu significado não deixa, porém, de ser de monta. Mas além da geira, (especificada ou não), sempre se incluía no clausulado geral do Prazo a obrigatoriedade e/ ou disponibilidade imposta ao Rendeiro para prestar serviços ao Senhorio, com sua pessoa ou bens se necessário (com bois, carro, etc.) sempre que o senhorio o exigisse. Cláusula invariavelmente presente nos Prazos de S. Bento e algumas vezes efectivamente exigida. A «cobrança» de tal direito, deu aliás, azo algumas vezes a contendas e demandas, que sempre se se dirimiam no juízo do Couto, e com desfecho favorável naturalmente para o senhorio.

Estas, em síntese, as cláusulas mais significativas e importantes que diferenciam estes contratos.

Todavia o Prazo, não pode ser tomado, sem mais, nesta sua globalidade formal. O Prazo, dentro destas características gerais apresen-

ta modalidades muito importantes, cuja consideração nos deve impôr precauções quando sobre ele emitimos (ou se emitem) juízos de valor sobre a sua presença e sobretudo sobre as suas virtualidades (ou defeitos) no contexto da exploração agrícola.

Essas importantes modalidades advinham-lhe não da diferença no conteúdo das cláusulas, mas da duração efectiva deste arrendamento que, na verdade, admitiu graus de duração.

Três modelações revestiram os Prazos adoptados pela administração beneditina: o de nomeação não livre; o de nomeação livre; e ainda aquilo que poderia denominar-se de nomeação vitalícia ou definitiva. Os dois primeiros são os mais frequentes, diria mesmo, os exclusivamente utilizados para exploração das terras de domínio indirecto

Se o prazo era de nomeação não livre, o Senhorio condicionava a sucessão normal das vidas no Arrendamento, dependendo, afinal, da sua vontade a transmissão do mesmo. Inconveniente que se evitava no outro tipo: Nomeação livre. A intervenção do Senhorio só se fazia ao fim da terceira vida, mas era sempre ouvido na transmissão do arrendamento. Precisava sempre do acordo do Senhorio na transmissão do contrato. Digamos que nesta modalidade, lhe ficava a prerrogativa de indicar ou sugerir um Sucessor. Esta modalidade, presente embora, era menos corrente que a anterior. Finalmente o último tipo de Prazo de nomeação definitiva ou vitalícia, também denominada Prazo Fateusim ou Prazo Perpétuo. Muito raro aqui. Na verdade, não nos inclinamos para a identificação de Prazo de nomeação livre com este. De facto neste a intervenção do Senhorio não existia na transmissão. Limitava-se tão só à cobrança da Renda. Ora no de nomeação Livre, o Senhorio ainda ficava com a sua margem de intervenção o que lhe retirava o character de perpetuidade. Este Prazo Fateusim está nos bens de Tibães (e nas mais Casas sucedia o mesmo) intimamente conotado com a presença do Censo. Censo este, constituído quase sempre por uma módica prestação em numerário. Casos raríssimos estes no contexto dos demais Prazos. Sem identificação destas duas figuras é nossa convicção que esta última modalidade se conotou preferentemente com a existência do Censo.

Não conseguimos quantificar as percentagens destas duas primeiras modalidades de Prazos nos Mosteiros de S. Bento, nem sequer para Tibães em particular. Implicaria tal tarefa a passagem de milhares de escrituras em busca da cláusula da livre ou não livre nomeação. Tarefa para já impossível.

Das escrituras que passámos (e ainda foram bastantes) nos ficou a impressão fundamentada (para o caso específico de Tibães) de uma percentagem a favor dos primeiros: predominância do Prazo de *nomeação não Livre*.

Ora no Prazo de nomeação não livre restringe-se imenso o caracter mais eminentemente favorável ao Rendeiro neste tipo de Arrendamento de Prazo: A sua longa duração fica comprometida, introduzindo-se-lhe, com essa cláusula uma duração média, ainda por cima, sempre aleatória. A exploração agrícola haveria necessariamente de ressentir-se destas situações.

As benfeitorias, sempre contempladas no Regime do Prazo e ainda que sempre reembolsadas e asseguradas, são executadas com a autorização prévia do Senhorio, em caso de despedimentos ou cessação do contrato, ficavam nestes prazos gravemente afectadas. Cremos, pois, que muito poucos prazos de nomeação não livre terão assistido ou permitido verdadeiras e amplas beneficiações e conduzido a efectivas melhorias de exploração agrícola, promoção e beneficiação das terras. (E quantas e quantas demandas foram precisas para reivindicar benfeitorias. Demandas que aliás raramente se saldaram pela atribuição ao rendeiro. A entrada em demanda, envolvia, quase sempre à partida um beneficiado ou vencedor certo: a Abadia).

A beneficiação e promoção na exploração das terras escolheria, pois, inevitavelmente o segundo tipo, já que o terceiro era praticamente irrelevante no contexto dos bens beneditinos e de cada casa em particular.

Só com Pombal em 1768, que se procura alterar e melhorar nos Prazos eclesiásticos, semelhante situação.

Ora são estas «nuances» significativas e importantes que terão de ser consideradas e contempladas quando se tenta apreciar a evolução e o comportamento da exploração e produção agrárias no seu conjunto, pois tais diferenças e realidades obrigaram e envolveram determinantes que necessariamente as afectaram.

O estatuto e o grau de Vinculação à terra, bem como o período de validade do mesmo, expressos neste variado tipo de arrendamentos, são dois dos factores essenciais que condicionaram fortemente a evolução da terra portuguesa, o mesmo é dizer da exploração e dos resultados finais da mesma: os níveis globais da produção.

Debrucemo-nos finalmente sobre alguns aspectos que mais directamente respeitam à exploração agrária propriamente dita.

Partimos essencialmente da observação das Terras próprias da

Abadia de Tibães, como também daquelas, que não constituindo embora núcleos de domínio directo, sofreram um influxo quase directo da administração do Mosteiro. Tal intervenção foi-lhe possibilitada através do domínio do aparelho administrativo, que sem dúvida tinha em suas mãos: a Câmara do Couto de Tibães.

Poderá acrescentar-se que tendo essencialmente em conta este núcleo de terras, nas demais Casas se observou idêntica política. Na realidade a exploração no conjunto dos bens dos demais mosteiros beneditinos, passou por fases semelhantes e paralelas.

Dentro da orgânica administrativa da Abadia de Tibães (nas demais Casas seguia-se esquema paralelo), tudo dependia em última análise do D. Abade, ou na sua dependência ou legação, do Padre Prior.

Das obras e explorações agrícolas se encarregava na dependência daqueles o Padre Mordomo, ao qual eram consignadas essas funções específicas, atribuindo-se-lhe verbas próprias que administrava, para obras, salários, jornas alfaias, etc. Era um autêntico feitor, que supervisionava toda a casa na parte agrícola ou com esses aspectos relacionada, dele dependendo, pois em última análise, e de modo directo, a exploração e feitorização das terras.

Outra característica do Padre Mordomo, e às vezes do Padre Recebedor em conjunto, era o poderem intervir nas terras do Couto, sujeitas a domínio indirecto. Através da administração da Câmara do Couto, exerceu, assim, o Mosteiro uma importância decisiva, mormente no no decurso do Século XVII.

Visionada no conjunto das duas expressões, e das duas experiências, alguns aspectos mais marcantes e relevantes caracterizaram essa experiência agrícola beneditina no contexto da exploração das terras do Noroeste e não sei se mesmo Nacional.

Uma das facetas mais significativas e que reputo também das mais relevantes, respeita à imposição de uma agricultura de grupo que os monges fizeram pôr em prática e executar nas melhores terras agrícolas do seu Couto: exploração conjunta de tipo colectivo, aplicada às terras de planície — às veigas.

Esta experiência notável está presente entre 1630 e 1680/90, mostrando um declínio importante a partir desta última década.

Embora tal sistema de exploração não seja destituído de tradição no quadro agrícola do Noroeste a predominância mais corrente vai, porém, para o comunitarismo de pascigo e de uso Comum em áreas de «domínio público», como eram os baldios e maninhos. Ora esta exploração conjunta, colectiva, foi pela Abadia executada nos terrenos

«próprios» (de prazo, simples colónia ou outro tipo de arrendamento) impondo limites e normas concretas ao aproveitamento de tais terras. A finalidade tácita foi, sem dúvida, melhorar a rentabilidade, e a qualidade das culturas tradicionais, como ainda fomentar e desenvolver o uso de novas culturas. Facto que, na verdade e sem entrarmos agora em especificações de pormenor nos leva a pensar estar-se em presença de fenómenos diversos e de diferente natureza. Representa, outrossim, novidade de monta no contexto da exploração agrícola minhota (e não sei se mesmo se Nacional deste período, quando verificamos que tal prática se fez acompanhar por medidas de autêntica novidade para a altura, a ajuizar pelo estádio actual de conhecimentos sobre tal matéria neste mesmo período).

Sob o impulso indirecto mas seguro do Mosteiro, fez-se desde cedo, praticar nas principais Veigas do Couto, uma exploração intensiva, aproveitando ao máximo as melhores terras ao mesmo tempo que se racionalizava o uso particular da mesma. Tal facto, impôs rapidamente o abandono da técnica do pousio levando ao rotativismo com a consequente intensificação das culturas. A cultura dos cereais tradicionais (que não deixou de fazer-se) foi intermeada e enriquecida com outras importantes e novas culturas.

Estes factos estão presentes já no segundo quarto do século e tudo, nos leva a concluir da sua iniciação em tempos anteriores, sobretudo desde 1610-14, altura em que as terras de Tibães sofrem um primeiro e notável impulso, graças à boa política de um dos D. Abades Gerais de S. Bento — Frei António dos Reis. Essa política exerce-se, desde então, sempre eficazmente até cerca de 1680-90 altura em que é notória a decadência dessa política se não mesmo o seu abandono, deixando-a mais à sua sorte. Pensamos que dois factores principais concorreram para essa falta de continuidade (entre outros que agora deixamos de parte): a quebra e o apagamento notório dos poderes da Câmara do Couto, com o seu consequente esvaziamento administrativo, e o papel que até aí assumira perante as populações e os proprietários. Depois, a consolidação do domínio útil das terras por parte dos proprietários sobretudo dos mais poderosos, e que pode e deve estar, a seu modo traduzido, pelo fenómeno, acima referido: a passagem da grande parte das terras do regime de simples colónia, para o regime de prazo, o que sem dúvida afectou também esses terrenos. É evidente, que neste contexto difícil — do ponto de vista agrícola dos fins do século — sobretudo na década de noventa — outros factores jogaram nesta alteração. Creio, porém, que que dentro dos mais importantes se deverão apontar os que referimos.

Estas modificações e esta «política» agrícola fizeram-se acompanhar pelo aparecimento de novas e importantes realidades.

Referimo-nos, em primeiro lugar, à introdução e à presença de novas culturas uma delas de relevância no contexto da exploração agrícola coetânea. Creio mesmo que a nível nacional se deve, na verdade, contabilizar tal inovação. Referimo-nos essencialmente à presença das leguminosas. Depois, mas nesta perspectiva num outro plano, diríamos secundário, à rápida difusão do milho grosso. Dizê-mo-lo, porque de facto não representa novidade a sua progressão que por toda a parte do país, sobretudo nas zonas baixas, quentes e húmidas se vai operando, mais ou menos por todo o lado desde a segunda metade do século XVI. A novidade, aqui, referir-se-á tão só, à precocidade do seu aparecimento no Vale médio do Cávado e sobretudo à sua rápida extensão nas terras do Couto. Todavia, se esta é novidade de monta a sublinhar o papel dos beneditinos na vulgarização e alargamento desta cultura, nas terras de Entre-Douro e Minho, neste período, mais relevante — pelo menos na perspectiva com que aqui a encaramos — é o aparecimento e introdução das leguminosas como cultura intercalar.

É fenómeno muito precoce segundo cremos dentro da agricultura portuguesa do século XVII. Apenas usada em algumas zonas europeias de agricultura avançada, tal fenómeno e tal presença é geralmente tomada como inovação técnica de monta dentro da agricultura de ponta deste período. A «fortiori», segundo cremos, em Portugal.

A sua imposição como cultura intercalar é um facto nas melhores terras do Couto. Daí é mais que provável que passasse a outras.

As suas aplicações e utilidades eram múltiplas, mas veio permitir uma mais fácil e rápida reconstituição de terrenos. Usou-se também para pastoreio directo dos gados (em períodos sazonais, prescritos pela Câmara) o que de imediato nos leva também a pensar na sua utilização na constituição de prados artificiais, ainda que de muito reduzida dimensão. Mesmo assim de grande significado.

Por último a utilização da leguminosa na própria alimentação humana, vindo enriquecer a dietética alimentar e propiciando um enorme contributo à alimentação campesina em períodos sazonais em que o agricultor se começa a desfazer de cereais (centeio e trigo) base até aí da alimentação — para as sementeiras. Também sob este aspecto não de ser relevante conhecidas as dificuldades alimentares deste século XVII. O contributo das leguminosas na alimentação campesina do Entre-Douro e Minho, terá representado um contributo de monta.

É, pois, difícil não ver em tudo isto e mais ainda no tipo exemplar de

fomento e exploração que mais intensamente se faz e pratica nos Passais, Cercas e Quintas de exploração própria, — uma aproximação — pelo menos — à nova agricultura a que se vai assistindo em algumas zonas (ainda, porém, restritas) da Europa. Uma aproximação afinal aos primeiros sintomas da chamada «Revolução Agrícola» posterior. Semelhança também quando observamos a intensa política de *Tapagens* e protecção dos terrenos agrícolas, e — por parte do Mosteiro à extensão e união de propriedades, com a finalidade de constituição de mais e maiores unidades de exploração. Fenómeno esse desencadeado particularmente após 1610-1614. Tal política fez-se autossim acompanhar de obras para fomento de regadio, com abertura de canais, levadas e exploração de águas. Julgamos, porém, mais relevante as primeiras, com a abertura de um grande e extenso «Canal no Rio Torto». Obras essas de benefício directo às explorações próprias, mas também destinadas à agricultura do Couto, como foi o caso expresso do «Canal», o qual veio ser «cedido» as terras de Prazo e simples colónia.

São fenómenos que pouco a pouco, se comunicam às demais terras e conjuntamente com a política das pastagens faz, a seu modo, lembrar os *enclosures*, ainda que deles, se afaste certamente pela numerosidade, extensão e carácter sistemático que estes assumiram em Inglaterra e pelos efeitos secundários e espectaculares que ali provocaram. É facto, porém, decididamente praticado nos terrenos próprios da Abadia. Os Os incolos do Couto, protegem do mesmo modo, os seus melhores terrenos — mormente as Veigas. Os efeitos sobre o pastoreiro livre fez-se sentir provocando aqui algum reordenamento no pastório dos gados, de que os numerosos acordãos, sobre esta matéria saídos da Câmara do Couto são manifesto exemplo e testemunho.

Por último, e em paralelo com tudo isto, a rápida e poderíamos dizer quase espectacular difusão do milho grosso ou zaburro, (como algumas vezes se específica).

Alás das obras de regadio empreendidas e depois imitadas com a enorme proliferação das «poças» de regadio praticamente em todos os Prazos e simples-colónias do Couto, por parte dos agricultores, fazem pensar no apoio directo à difusão e implantação da cultura do milho. Cereal de verão, a irrigação é um complemento necessário à manutenção desta cultura. Veio também quadrar-se perfeitamente no tipo de culturas já existentes( como os cereias de inverno). A referência aos milhos de *Resteva* atesta o facto, na verdade. A sua difusão, quadrou-se também perfeitamente no tipo de estrutura fundiária já existente, contribuindo para o seu rápido reforço e incremento. Daí também, segundo

creio o rápido e grande favor dado a esta cultura (para além doutros) como é evidente. Em última análise, não perturbou as estruturas já existentes antes as reforçou. A sua produtividade, melhorou rapidamente o substracto alimentar, solidificando uma população em crescimento, a breve trecho propiciando maior quantidade de mão de obra. A intensificação das culturas, traduz também de algum modo esta realidade. Aconteceram sem dúvida, algumas crises alimentares, e períodos mais difíceis no século XVII. Todavia, em caso algum nos pudemos aperceber do uso do «pão negro». Aos padeiros do Couto, sempre vimos prescrito a obrigação de fornecimento do «pão branco», em alturas, como se sabe, em que o uso daquele era mais corrente e diário por numerosas terras do país. Como resultado global pôde constatar-se que o substracto demográfico do Couto engrossa em toda a primeira metade do século, melhor dito, até vésperas de 1640.

Segundo dados referênciais que conseguimos apurar — e ainda que sujeitos naturalmente a revisão—logo em 1630-35 cerca de 44% do cereal entregue no Mosteiro, proveniente das rendas, seria constituído por milho grosso. Percentagem que, na verdade, nos surpreendeu.

Outra das culturas que merece especial referência, ainda no contexto da exploração do século XVII é a oliveira, que nas terras da Abadia se implanta e difunde.

Esta oleagínosa era rara. Em 1531-32 está implantada nos arredores de Lamego mas não há vestígios a Norte do Douro segundo Frédéric Mauro. O azeite que circula vem do Sul, e por aqui passa algum outro, de idêntica proveniência, que segue para Galiza. A Oliveira é ainda muito rara a Norte de Lamego no decurso do século XVII, segundo atesta aquele autor. Posso adiantar hoje que ela existe neste vale do Cávado desde a primeira metade do século XVI, e as Casas e Mosteiros da Ordem de S. Bento são dos mais directos responsáveis por tal presença, embora não os únicos, durante a segunda metade deste mesmo século.

Assim logo em 1611, há notícias de nas Cercas de Tibães se ter instado um lagar, a provar da sua suficiente difusão pelo menos em terras próprias da Abadia. Mais rara é a referência noutras terras mas pode, aqui e ali, atestar-se a sua presença nos limites do Couto. O exemplo não deixaria de qualquer modo de ser contagiante e incentivador. Os outros Mosteiros praticam igual política, contribuindo para a sua difusão fomentando o seu plantio. Desde então, na verdade, vão existindo plantas em viveiro, juntamente, aliás com outras espécies silvestres elas também de importância.

De referir é, de seguida, o favor prestado pelo Mosteiro de Tibães à difusão e cultura da vinha, e mais significativo, na nossa perspectiva ainda, por se tratar de sintomas de uma agricultura selecionada — proliferação e difusão de variadas árvores de fruto. Os pomares, constituíram um campo predilecto da actuação dos Mosteiros na sequência da política de tapagens, reunião de terras e outros benefícios (exploração de águas) que se seguiu a 1610-1614 e que estão em plena expansão logo por 1630.

Esta mesma política agrícola é extensiva às espécies silvestres. Cuidados preponderantes e sempre prosseguidos em torno da plantação de *Castanheiros*, *Carvalhos* e *Sobreiros*, seja em baldios e devezas que lhe eram próprios, seja nas suas matas e cercas. Não foi política esporádica esta de florestação ou reflorestação, em torno de espécies de valor, como eram o Castanho e o Carvalho. Pelo contrário, cuidavam-se em viveiros próprios que sempre existiam e sempre se renovavam. Política de plantio, reflorestação e promoção tanto mais notável quando dela se não esperava um lucro imediato, a denotar mais alargadas preocupações. E não a praticou só no limite das suas terras. Nos arrendamentos e prazos impõe-se como obrigação de nota o plantio de determinada quantidade de pés de carvalho, castanheiro e, nas terras de cultura, acompanhados de suas vides. Nos bravios a prescrição também do sobreiro.

Aspectos estes que de facto não conhecemos generalizados a outros casos e que deram, sem dúvida, à agricultura beneditina do século XVII uma projecção, uma marca e uma presença ímpares no contexto da exploração agrícola de Entre Douro e Minho. Carvalho da Costa, referindo-se aos domínios de Tibães, anota-os como exemplares. Autênticos «Oasis» no Vale do Cávado com seus grandes e viçosos pomares e as suas granjas modelo. Facto este também a marcar a profunda diferença de comportamento das terras de exploração própria, contrapostas naturalmente a situações menos prósperas. Sabemos hoje que de dificuldades generalizadas em trono da produção cerealífera, — (fins do sácu.o XVII e princípios do século XVIII) Estabeleciam, assim, nesta altura aquelas granjas forte contraste com a restante panorâmica agrícola.

Duas palavras apenas sobre os meios técnicos utilizados e a alguma novidade que também sob este aspecto nos parece introduzida nas terras deste Viçoso Vale pela Abadia de Tibães. Respeita tal novidade à existência de modalidades diversas de alfaias, presentes, pelo menos desde 1630.

Utilizou a Abadia o arado pesado parcialmente guarnecido de ferro, característico das terras fundas atlânticas. (com muito menos ferro porém que os actuais. Tal arado utilizaria uns 3,4/4 Kg. de média em ferro quando novo — «arado novo que pesará dez arrateis de ferro»). Jorge Dias assinala este arado atlântico em tempos muito recentes na região bracarense (zona tradicional do arado quadrangular; Palmira Ferreira na zona de Guimarães e Fafe. A referência que possuímos parece indicar uma variedade e adaptação deste arado <sup>7</sup> mais moderno e mais próximo já ao actual arado de ferro. Pela referência a «arados pequenos» e arados grandes» se depende da existência das duas modalidades pelo menos denotar aperfeiçoamentos e avanços técnicos introduzidos.

Há ainda a registar o uso de outro arado, de possibilidades muito mais amplas: o «vessadouro» também já presente em 1630 nestas terras de Tibães: o seu rendimento é triplo em relação ao arado de pau e ainda hoje em muitas localidades compete com o arado de ferro. Seria raro entre os íncolas do Couto pois exigia frequentemente, para o pôr em movimento, duas juntas de bois e às vezes até mais.

A Abadia possuía duas destas alfaias entre 1630-1680 e utilizava-as largamente nas suas explorações delas retirando o melhor rendimento, com a mais profunda e larga remoção das terras.

O influxo e o exemplo deste uso, não deixaria também de fazer-se sentir, acelerando a difusão destas alfaias.

De um modo geral o Século XVIII, exceptuada uma primeira fase inicial, foi um período de expansão e modernização das explorações beneditinas, (salvo alguns períodos de instabilidade que neste sector também se reflectiram).

Dois períodos importantes, pelas realizações e pela feição que assumiu a exploração agrícola das terras de Tibães, (com um paralelismo quase decalcável e salvo uma outra casa de menores dimensões — nos demais Mosteiros): um, aberto praticamente após 1720-25; outro, cobrindo praticamente tudo o último quarto do século. Esta fase assistirá mesmo ao período áureo da exploração agrícola beneditina. Notáveis realizações que se estendem a todas as Casas mesmo que afastadas do teatro minhoto como sucedeu com uma notável experiência posta em execução nas granjas do Mosteiro de Santarém.

Sob o impulso de Gerais dinâmicos, muitos deles claramente cultores das ideias fisiocráticas, as explorações modernizam-se, actualizam-se. Modernização e actualização que no caso específico da Ordem de S.

---

<sup>7</sup> A. D. B. Conv. e Most. C. S. B. Tibães Liv. das Obras. n.º459 p. n/n.

Bento, não espera propriamente pela difusão dessas novas ideias mas se inicia muito antes da sua vulgarização em Portugal por uma «praxis» de cariz notoriamente fisiocrático. A aceitação e difusão das ideias assumidas de pronto mais tarde por alguns Gerais e «Mordomos» vieram então, pelo último quarto de século dar feição última à nova onda fisiocrática. Mesmo assim e então, antecipando, de muito ideias e normas do mesmo cariz dimanadas de Governo Central nos fins desse século e princípios do seguinte. Não deixa, de qualquer modo, de ser importante, referir que quer na prática, quer na assumpção rápida desse ideário, os monges agrónomos beneditinos agiram com notável antecipação, modernizando as suas explorações, contribuindo pela sua prática efectiva para a difusão das novas ideias e novas práticas agrícolas.

Tal antecipação poderá fazer-se recuar àquela primeira data que apontamos dentro deste século XVIII: 1720-1730.

Não cabe aqui referir em pormenor as realizações efectuadas. Mas é notória a presença de uma nova dinâmica voltada para o sector agrícola intensificação dos plantios, alargamento dos viveiros, alargamento das áreas de cultivo conquistadas a terrenos bravios, acantonando nas encostas as culturas próprias. Selecção de áreas em função do tipo de culturas. Abertura e intensificação de obras de regadio. Estamos já perante uma selecção e uma diversificação de culturas, que, ainda que caíndo dentro de coordenadas doutro tipo não deixam de constituir um exemplo notável para a promoção e intensificação de uma agricultura seleccionada, voltada essencialmente para a cultura da vinha, da oliveira, laranjeira e outras árvores de fruto incrementando do mesmo modo o plantio das espécies silvestres, de inegável interesse económico, aliás. De par, pelo último quarto de século, com uma igualmente notável promoção das pastagens e incremento de prados artificiais.

É certo que tal política se centrou fundamentalmente sobre as espécies não cerealíferas que em parte, ainda que não desprezadas, foram largadas mais à sua sorte. As grandes quantidades de cereal arrecadadas a título de Rendas determinou — entre outras cousas profundas — esse comportamento. Num período de recessão em torno da produção de cereais, não deixa de qualquer modo de ser inteligente e racional o fomento e a produção de outras espécies aliás mais rentáveis.

As Rendas chegavam e sobravam para suprir de cereais as necessidades quer de consumo quer até de venda.

O período mais notável e mais próspero em torno da produção de culturas a que chamamos seleccionadas, cobrindo embora toda o último quarto do século, começa a desenhar-se já por 1770. Intensificam-se então

as culturas de pomar e alargam-se as vinhas quer em latada quer em linha ou cordão. Para o efeito desbravam-se novos terrenos, cercam-se de vedações seguras. Levantam-se sucalcos nos terrenos mais secos das encostas do Monte de S. Gens, onde a Abadia vai experimentar a cultura das espécies do Douro. Novidade de monta na tentativa de reconversão desta cultura. Não se pense que a tentativa não passa de uma experiência tola. Sabe-se hoje, que é aqui nestas vertentes, que passa uma das formações xistosas, que compoem a carta geo-pedológica da Região. A implantação do bacelo do Douro está com certeza, com tal relacionado — escolha e implantação em terrenos adequados.

Nos pomares introduzem-se novas técnicas de plantio, com grandes surribas e a plantação em linha, procurando a melhor protecção dos ventos e mais hábil exposição ao Sol. Cuidados importantes para boa floração e frutificação. Pomares «postos à corda não só para formatura do pomar mas também para ser vedado dos ventos e de mais fácil exposição ao Sol». Assim se alargam e se implantam grandes laranjais e outras variedades de fruta de espinho expressamente mandadas vir do Sul. Frutas escolhidas do mais variado tipo. Abandonada a plantação directa faz-se então enorme e sistemático recurso à enxertia, utilizando e experimentando na região vários «cavalos». A Quinta dos Anjos, fica neste período praticamente «toda aformoseada e posta a pomares». Na de Pedroso acontece praticamente o mesmo. Enxugando-se aqui e nas cercas dos mosteiros e nos campos anexos as partes mais pantanosas e alagadiças (parte das quais — noutros casos a totalidade — ficam reservadas para a promoção de prados artificiais, — como aconteceu, por exemplo, com os campos da Amieira).

Do alastramento da vinha resultou, em primeiro lugar, a subida da produção de vinhos. Mas serviu também a extensão da sua cultura para incrementar e aumentar a destilação. Daí resultou a construção e a implantação de alambiques sob técnicas novas introduzidas pelos monges alambiqueiros beneditinos. (Isto para não referir outros «inventos» e inovações técnicas, em sectores menores, mas que são igualmente curiosos (Assim como «engenhos para pescar peixes», para os açudes do Cávado).

Se bem que a preocupação neste último período ande em torno principalmente destas espécies, outras há que continuam a merecer carinho e mesmo ainda a conquistar novas terras.

Os olivais não param de crescer e a sua cultura e conservação continua a merecer melhor atenção, sublinhando todo o cuidado que lhe merecem e o interesse que se lhe devota, em alturas até, em que a sua

cultura entra em descuido e decadência noutras zonas do país. Não obstante a Abadia de Tibães promove a sua cultura fazendo vir directamente do Sul técnicos, peritos na Olivicultura: «homens entendidos na cultura das oliveiras que podassem, cuidassem e melhorassem os extensos olivais do Mosteiro».

Na sequência do incremento do olival introduziram-se melhoramentos técnicos nos lagares. Já em 1721 se registara a construção de «um algerge novo afim de poder moer com bois». No último quarto do Século virá o sistema de moagem a ser aperfeiçoado recebendo novos melhoramentos «aplicação do fuso de várias rodas» afim de obter um mais fácil e maior rendimento. No sistema de prensagem registam-se também novos aperfeiçoamentos bem como na modernização das caldeiras. Em um novo engenho construído entre 1798 e 1801 é aplicado um novo «sistema de varas», inovação técnica, que levou a novas adaptações segundo refere o «cronista». As caldeiras aumentam de capacidade e passam a ser monidas de «registos» inovação que também anteriormente não apresentavam. Factos estes que na difusão das técnicas e modernização dos sistemas de moagem e prensagem não devem ser de desprezar na panorâmica agrícola de Entre-Douro e Minho deste período.

Pelos fins do século esta cultura assume de facto relevo no contexto da exploração da Tibães referindo-se expressamente os belos e «extensos olivais» que o Mosteiro possuía.

Esforços que prosseguiram até à soldadura do século, notando-se depois um abrandamento resultante, em parte, da conclusão das tarefas de ocupação e implantação. Em torno destas culturas, daí para o futuro, os principais cuidados vão essencialmente para a manutenção e conservação.

Esse marco parece ser delimitável entre 1801-1805. O esforço voltava-se então para outras actividades que deste modo vinham dar o melhor complemento ao esforço naqueles sectores desenvolvidos. A técnica é posta agora nas grandes explorações de águas a que procede unindo caudais que após porem em movimento lagares e engenhos vão servir para regadio a culturas de sequeiro e de Verão, e à conservação das pastagens no inverno.

Os finais do século XVIII, assiste então a esforços importantes noutro sector: a florestação. Intensificação de plantio de castanheiro carvalho e sobre e protecção às mesmas espécies nos limites do Couto. Mas não só! Promove-se a plantação do vime e a sementeira de pinhais, com particular novidade para o pinho de Riga, tanto nos limites de Ti-

bães como nas terras de Mendo e Estela-junto à orla marítima (limites da Póvoa de Varzim — no Couto da Estela).

No que particularmente concerne a estas últimas terras, a dobragem do Século assinala um marco decisivo na melhoria e incremento da exploração agrícola, assumindo aspectos verdadeiramente notáveis.

A acção na sua quase totalidade devida a um grande, ainda que obscuro monge agrónomo que merece ser recordado: Frei João Baptista do Desterro.

Sucedendo a um tal Fr. Pedro que como Vigário ali se mantivera durante cerca de quarenta anos, tendo-se caracterizado pelo enorme desleixo e abandono em que deixara cair a exploração agrícola, Frei João Baptista do Desterro desenvolve ali, a partir de 1799 uma acção notável, depois de provas valiosas dadas e aplicadas à promoção das culturas e melhoramento das terras no Mosteiro de S. Romão de Neiva (no termo de Viana do Castelo). Gizado um *Plano* de reconversão, apresentado ao Geral, promove grandes arroteamentos e melhoramento das das propriedades: vedação e alargamento dos domínios directos, entrando para o efeito em contratação e permuta com os demais peoprietários e colonos. Para protecção das terras (e fomento florestal) promove a sementeira de pinhais, alguns de Riga e do Vime. Mineração e exploração de águas para regadio e secagem das zonas alagadiças e pantanozas, onde também não são estranhas inovações técnicas. Na verdade, inventou um novo engenho «uma bomba para extração das águas» tanto para regadio, como para as próprias casas de habitação. Entre 1801-1804, procede à mudança de um rio, para melhor e mais racional aproveitamento das suas águas e também para «dar melhor saída a águas estragadas que até aí impediam a cultura das terras». Entre 1804-1807 é aberto um novo canal para escoamento e regadio não só para benefício das terras de exploração própria «como também dos demais moradores do Couto».

Diversificando a exploração os monges de S. Bento procuraram tirar o melhor rendimento das suas terras tentando aproveitar as diversas aptidões pedológicas dos terrenos. Deixando os de Tibães, ou reservando-os para uma agricultura mais seleccionada e «ajardinada» tanto do gosto da época, aliás, reservaram às da Estela essencialmente os cereais: trigo, cevada e centeio e promovendo também o alargamento da cultura do milho grosso.

Mas não se quedou por aqui a acção de Fr. João Baptista do Desterro. O seu «Plano» (feito pelo Procurador do Couto e depois aprovado em conselho Geral) contemplou outros importantes aspectos. Na verdade,

com finalidade de promover a colonização e ocupação efectiva propiciando uma mais fácil aceitação das terras, abateram-se as Rendas nuns casos. Também foram moderadas e reduzidas a todos aqueles que aceitaram trocas de terras promovendo emparcelamento, sobretudo nas que ficavam próximas das reservas directas no sentido de estender e alargar os Passais. Noutros casos fizeram-se convénios com outros proprietários. A todos os seus colonos propiciou a Abadia o abate e o corte de pinhal gratuitamente para tapume, protecção das areias e até para edificação das próprias casas. Com o fim de acabar com letígios antigos, demandas e ressentimentos, são dadas como satisfeitas todas as rendas em atraso (e algumas vinham de há muitos anos). Ficariam tão só com a obrigatoriedade de pagamento de uma módica e simbólica prestação, como reconhecimento do domínio último da Abadia.

Obras em que se dispenderam grossas somas. (Entre 1801 e 1804, investiram-se nestes melhoramentos de reconversão e promoção mais de 6.000 cruzados. Investimento notável e que mesmo nesta altura não se vê ser corrente em muitos lados. Importância essa também a sublinhar a natureza e o alcance destas inovações e experiências que pelo seu encargo só poderiam ser executadas por alguns (poucos) proprietários. De sublinhar, porém, que outros senhorios, com semelhantes, próximas ou quiçá superiores possibilidades as não fizeram, nem promoveram).

Toda esta prática, na verdade fisiocrática, é muito anterior ao aparecimento das primeiras ideias desse tipo em Portugal. Pela sua prática os monges e as Casas de S. Bento tiveram, pois, papel relevante na sua difusão e justificam lá mais para os fins do século, uma fácil assumpção dessas mesmas ideias, que para eles aliás, pela prática e uso que delas fizeram não representavam qualquer novidade. Cremos, porém, que mais algum incentivo vieram dar à intensificação, modernização e dignificação da própria exploração e trabalho agrícolas.

Como caso mais flagrante de pronta adesão às novas ideias, e encarnando o pensamento e acção de muitos «mordomos» quiçá obscuros, será de referir o geral D. Frei Manuel de S. Rita Vasconcelos (1798-1801) que não só para Tibães como para toda a Congregação em geral teve papel relevante na dignificação e promoção dos bens fundiários dos diferentes Mosteiros. (Foi sob o seu generalato que Fr. João Baptista do Desterro iniciou e reformulou toda a exploração agrícola no Couto da Estela e poder-se-iam citar outros exemplos como os de Basto, Bustelo, S.to Tirso, S. Romão de Neiva, Pombeiro e Arnóia).

São de facto notórias as suas preocupações pela boa Gestão da empresa agrícola de modo não só a dignificá-la, como a torná-la rentá-

vel, mesmo que dela só esperando um benefício de médio e longo prazo. Manda reorganizar e redigir mapas de terras, bens e títulos de todos os domínios a fim de melhorar o seu cōntrole e a sua gestão.

Sobre a acção deste Geral refere o Cardeal Saraiva: «o melhoramento da cultura das nossas terras mereceu os cuidados do N. Rev.mo que por *experiência e reflexão* conhecia ser este um dos meios mais eficazes de conservarmos as nossas rendas com que possamos acudir à nossa decente sustentação, ao socorro dos pobres e à satisfação dos públicos encargos!» Quer dizer, toma-se plena consciência que a empresa agrícola não só é dignificante como também pode ser lucrativa. Por isso, assevera o mesmo Cardeal Saraiva, por tal motivo e com tal finalidade aquele Geral, «Vigiou sempre com particular atenção este ramo da administração do Mosteiro não reputando impróprio do seu lugar conferir e praticar muitas vezes com o Mordomo sobre as diversas operações e trabalhos da agricultura e sobre os metodos de a dirigir com mais acerto e melhor economia».

É evidente que tal atitude, sem representar no contexto da Ordem de de S. Bento qualquer novidade, produziu outros incentivos que mais ou menos em todas as Casas se fizeram sentir estendendo-se inclusivé a outra notável experiência nas terras e granjas do Mosteiro de Santarém.

No plano das realizações práticas não deixa de ser justo lembrar mais uma vez essa figura obscura de monge agrónomo — Fr. João Baptista do Desterro a quem as terras do Entre-Douro Minho muito ficaram a dever. A sua obra da Estela, na sequência da prática idêntica posta em execução nas Casas por onde passou foi deveras notável. Isso mesmo o reconheceu a Congregação que no Capítulo Geral de 1801 e atendendo à sua notável obra no Mosteiro de S. Romão do Neiva e agora na Estela lhe atribui o título de «Paternidade». Também pelo incentivo, reconhecimento e dignificação se promovia, a seu modo, a modernização e rentabilização da exploração a dignificação do trabalho agrícola.

É certo que esta reconversão e esta modernização da exploração agrícola, onde, como vemos não são poucas as inovações ou actualizações técnicas — se produziu essencialmente em torno dos produtos não cerealíferos (por motivos que noutra parte analisamos e ora deixamos de parte. (Mas aqueles não foram totalmente deixados de parte: haja em vista o exemplo da Estela!). Exigindo investimentos e custos elevados não estava de facto ao alcance da esmagadora maioria dos lavradores e proprietários. O incentivo, porém, não deveria deixar de fazer-se, e pelo seu cariz constitui uma realidade de grande significado.

Factos estes que mais ressaltam, quando se estabelece comparação com senhorios de iguais ou próximas possibilidades.

Esta realidade é focada durante o último quarto, e pela comparação que se estabelece, se infere aliás, não ser nada encorajante o estado da exploração agrícola no seu conjunto: Em 1788, refere um testemunho beneditino, mas pelas amostras que damos digno do maior crédito: «as fazendas que eles (monges de S. Bento) possuem se *cultivam mais* que a dos grandes e poderosos». Afirmção que sem exagero traduz uma séria realidade de diferenciação.

Na dobragem do século as suas explorações constituíam ainda um maior e mais nítido contraste. O testemunho, desta feita, vem de estranhos: José Custódio de Vilas Boas, que calcorriava praticamente todos os recantos de Entre-Douro e Minho e conhecia particularmente bem a realidade do Vale do Cávado (era ele que estava à frente do projecto das obras de encanamento e navegabilidade deste Rio até ao Vau do Bico) refere e lamenta o abatimento geral da agricultura e o total desinteresse na sua promoção e a total ausência de viveiros não só de espécies silvestres como frutícolas. (± 1083) Como vemos quer Tibães, quer outros Mosteiros estabeleciam um notável e nítido contraste com este testemunho insuspeito, constituindo as suas propriedades e explorações modelos exemplares de aproveitamento.

Pouco depois um viajante estrangeiro, que em Portugal se demorara algum tempo, prestará homenagem a estas explorações monásticas de Entre-Douro e Minho, onde se situava a quase totalidade das casas de S. Bento lembrando-as com saudade ao contemplar o abandono em que caíram após a extinção das Ordens Religiosas e ao desleixo inqualificável e prejudicial dos seus novos possuidores:

«Os conventos possuem capital cultivam e fomentam as propriedades que são admiravelmente bem geridas e se destacam nos campos como Oásis no meio da geral desolação; os frades constituem uma rica burguesia rural e dão (além disso) trabalho às populações dos Campos».

De um modo geral sempre constituíram seus bens modelos exemplares de exploração, mas períodos houve de facto em que o número, a qualidade e a extensão dos melhoramentos, lhes deram uma mais notável projecção.

O último quarto do século XVIII e princípios do XIX, sem esquecer outros períodos anteriores também notáveis, passe embora a existência de outros de menor brilho constitui mais um exemplo dos cuidados e da promoção que a terra mereceu para estas comunidades Beneditinas do Entre-Douro e Minho.

## BIBLIOGRAFIA

- AURÉLIO de Oliveira — *A Abadia de Tibães e o seu Domínio (1630-1680). Estudo Social e Económico*, Porto, 1974.
- *A Abadia de Tibães 1630/80-1813. Propriedade Exploração e Produção agrícolas no Vale Cávado durante o Antigo Regime*. Porto, 1979, 2 vols.

